



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 133/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 170

Ao dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e os Decretos n. 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e n. 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 133/2021**, do **PROCESSO N. 133/2021**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12(DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AGROTERRA AGROPECUÁRIA E FERRAGEM LTDA**, CNPJ n. 05.943.248/0006-14, situada na Rua Florianópolis, n. 120, Bairro Antonio Paglia, Ponte Serrada/SC, neste ata representada pelo Gerente Sr. **VANDERLEI ROMANINI**, brasileiro, RG n. 2.722.132, CPF n.018.282.769-01, cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens elencados com características e condições de execução individualizadas **CONFORME O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME, O QUAL É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA.**

Os itens que compõem o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do “Anexo I” do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.

A empresa vencedora obrigará-se a entregar os itens constante dessa licitação, toda vez que solicitada, sem nenhuma obrigatoriedade de quantidade mínima, inclusive, se for o caso, de maneira semanal, em locais determinados pelas Secretarias, conforme a necessidade.

Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a prestação de serviços, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;

Para os itens que se faz necessário a entrega pela Vencedora por meio de veículos especializados, fica definido um raio de 5 (cinco) quilômetros, considerando como marco o prédio da Prefeitura Municipal, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada - SC, 17 de dezembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VANDERLEI ROMANINI
AGROTER AGROP. FERRAGEM
LTDA
CONTRATADA

Analisado e Aprovado

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC: 23.051